PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 501
DATA: 12 FEV. 2025 HORA: 11:47
Carimbo / Assinatura

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal **INSTITUTO EDUCACIONAL OS PEQUENINOS DE JESUS,** e estabelece outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal denominada **INSTITUTO EDUCACIONAL OS PEQUENINOS DE JESUS,** localizada no Setor Vila Alagoana.

Art. 2º. As despesas decorrentes da criação e funcionamento da Escola Municipal referida no artigo anterior serão custeadas com recursos próprios do Município de Gurupi e de outras fontes de receita previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências necessárias para a estruturação, organização e funcionamento da **Escola Municipal INSTITUTO EDUCACIONAL OS PEQUENINOS DE JESUS,** incluindo a nomeação de servidores, aquisição de materiais e celebração de convênios, parcerias ou contratos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 11 de Fevereiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191 Dados: 2025.02.11 16:51:58 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exmo. Sr. Presidente
IVANILSON MARINHO

Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que trata do seguinte assunto: Dispõe sobre a criação **da Escola Municipal INSTITUTO EDUCACIONAL OS PEQUENINOS DE JESUS,** e estabelece outras providências.

A decisão de municipalizar a Escola Conveniada **INSTITUTO EDUCACIONAL OS PEQUENINOS DE JESUS** baseia-se na necessidade de assegurar a continuidade e sustentabilidade financeira da oferta de educação básica de qualidade à comunidade atendida pela referida instituição.

Essa medida decorre das seguintes razões:

1. **Critério de Repasse de Recursos do FUNDEB**

O **Ministério da Educação (MEC),** por meio do Censo Escolar, **computa exclusivamente as matrículas de ESCOLAS PÚBLICAS para fins de cálculo e repasse** dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação **(FUNDEB) à Educação Básica.**

Assim, as Escolas Privadas Conveniadas, mesmo que prestem serviços educacionais à população, não são consideradas no cômputo das matrículas para repasse de recursos.

Essa limitação inviabiliza financeiramente a continuidade dos termos de cooperação firmados com instituições privadas, incluindo o "Instituto Presbiteriano Educacional" na situação atual.

2. **Garantia do Direito à Educação**

A municipalização da escola permitirá que a Prefeitura assuma integralmente a gestão da unidade, assegurando que suas matrículas sejam computadas no Censo Escolar e que os recursos do FUNDEB possam ser aplicados na manutenção, desenvolvimento e ampliação do atendimento educacional na comunidade.

Essa medida contribui para a garantia do direito constitucional à educação pública, gratuita e de qualidade.

3. **Sustentabilidade Financeira e Gestão Eficiente**

A transformação da unidade conveniada em Escola Pública permitirá o acesso direto aos recursos do FUNDEB, garantindo a sustentabilidade financeira da instituição.

Além disso, possibilitará maior controle e eficiência na gestão dos recursos e na execução das políticas públicas de educação, atendendo às demandas locais de maneira mais integrada e planejada, ao passo de que o NÃO haverá custo adicional visto que as instalações serão cedidas para funcionamento da unidade escolar, e toda a estrutura de docentes, servidores e manutenção já é custeada pela Prefeitura.

4. Fortalecimento da Rede Municipal de Educação

Ademais, a municipalização da escola fortalecerá a rede pública municipal de educação, ampliando sua capacidade de atendimento e garantindo maior equidade no acesso à educação. Essa medida também reforça o compromisso do Município com a ampliação da oferta de vagas e a inclusão educacional, alinhando-se aos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação.

5. Atendimento à Comunidade Escolar

Dessa forma, a decisão de municipalizar a escola visa preservar o atendimento à comunidade escolar já beneficiada pelos serviços educacionais prestados pelo **INSTITUTO EDUCACIONAL OS PEQUENINOS DE JESUS**.

Assim, com a municipalização será assegurada a continuidade do atendimento aos alunos, bem como a integração desses serviços à rede pública municipal, promovendo maior alinhamento às diretrizes pedagógicas e administrativas do sistema educacional público.

Portanto, a municipalização da Escola Conveniada **"INSTITUTO EDUCACIONAL OS PEQUENINOS DE JESUS"** é uma medida necessária, estratégica e amparada pelo interesse público, visando à garantia do direito à educação, à eficiência no uso dos recursos públicos e à ampliação do atendimento educacional no âmbito da rede municipal.

Certa da atenção de Vossas Excelências para o exposto, renovo meus préstimos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 11 de Fevereiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2025.02.11 16:52:26 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal